



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Comissão de Finanças e Tributação

**SUBEMENDA AO SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO DE
INTEGRAÇÃO NACIONAL, DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA
AMAZÔNIA AO PROJETO DE LEI Nº 5.306, DE 2020.**

Apresentação: 29/11/2024 13:58:46:457 - CFT
SBE-A 1 CFT => PL 5306/2020

SBE-A n.1

Altera a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, que institui os Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, e a Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, que dispõe sobre as operações com recursos desses Fundos, para incluir as *startups* nas diretrizes e no rol de beneficiários dos Fundos Constitucionais, conferindo-lhes prioridade no recebimento de linhas de créditos especiais; e dá outras providências.

SUBEMENDA

Dê-se a seguinte redação ao art. 3º do Substitutivo adotado pela Comissão de Integração Nacional, Desenvolvimento Regional e da Amazônia ao Projeto de Lei nº 5306, de 2020:

“Art. 3º A Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, passa a viger acrescida do seguinte artigo:

‘Art. 8º-B. O Poder Executivo fica autorizado a instituir linhas de crédito especiais com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, com encargos, prazos e demais condições financeiras próprias, destinadas à criação e ao desenvolvimento de startups.’ (NR).

Sala da Comissão, em 27 de novembro de 2024.

Deputado **MARIO NEGROMONTE JR.**
Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248411963600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Mário Negromonte Jr.



* C D 2 4 8 4 1 1 9 6 3 6 0 0 *